

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Anexo I, do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2007, e art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente.

Considerando o Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama;

Considerando a Portaria Ibama nº 05, de 05 de março de 2010, publicada no DOU de 09/03/2010, Seção 1, páginas 57 a 59, que aprova a relação das Gerências Executivas e Unidades Avançadas do Ibama;

Considerando o interesse e conveniência na desativação da Unidade Avançada de Licenciamento Ambiental Especializada - UALAE/SE na Superintendência do Ibama no estado de Sergipe;

Considerado o disposto na Portaria nº 21, de 17 de julho de 2008, que cria os Núcleos de Licenciamento Ambiental, sendo estes vinculados tecnicamente à Diretoria de Licenciamento Ambiental e instalados nas Superintendências Estaduais do Ibama;

Considerando a demanda de licenciamento ambiental das atividades de perfuração de poços marítimos do setor de exploração de petróleo e gás na nova fronteira das Bacias Sedimentares da Margem Equatorial, envolvendo as Bacias Potiguar, do Ceará, de Barreirinhas, do Pará-Maranhão e da Foz do Amazonas, sendo necessário apoio à Coordenação Geral de Petróleo e Gás do Rio de Janeiro/RJ; e

Considerando a competência do Ibama, na qualidade de executor da Política Nacional do Meio Ambiente, de exercer a proteção ambiental, devendo para tanto, otimizar e aprimorar a sua estrutura organizacional em busca do incremento da qualidade e excelência dos serviços prestados, torna evidente que a Autarquia tem interesse e legitimidade para realizar as mudanças na sua formatação;

Considerando o que conta no Processo Administrativo nº 02001.003287/2014-59, resolve:

Art. 1º Substituir na relação de Unidades Descentralizadas contida no Anexo I da Portaria Ibama nº 05, de 05 de março de 2010, publicada no DOU de 09/03/2010, Seção 1, páginas 57 a 59, a Unidade Avançada de Licenciamento Ambiental Especializada - UALAE/SE pela Unidade Avançada de Apoio ao Licenciamento de Exploração de Petróleo e Gás do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º O art. 4º da Portaria Ibama nº 05, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Unidade Avançada de Apoio ao Licenciamento de Exploração de Petróleo e Gás, localizada no município do Rio de Janeiro/RJ, tem atribuição de apoiar o licenciamento das atividades de perfuração de poços marítimos do setor de exploração de petróleo e gás, localizados nas Bacias Sedimentares da Margem Equatorial, envolvendo as Bacias Potiguar, do Ceará, de Barreirinhas, do Pará-Maranhão e da Foz do Amazonas, e terá supervisão técnica exercida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental."

Art. 3º Os analistas lotados na Unidade substituída passam a ter lotação no Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do Ibama em Sergipe, instituído pela Portaria nº 21, de 17 de julho de 2008.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 03, de 19 de março de 2010.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014 (Publicada no DOU de 15-9-2014)

ANEXO(*)

Cargos	Vagas
Agente Administrativo	2
Analista Técnico-Administrativo	19
Biólogo	1
Contador	3
Economista	20

Engenheiro	20
Engenheiro Agrônomo	1
Estatístico	1
Geógrafo	1
Químico	2
Zootecnista	1
Total	71

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 177, de 15-9-2014, Seção 1, pág. 154, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04962.001169/2005-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Fundação Universidade Federal do Vale de São Francisco - UNIVASF, do imóvel urbano de propriedade da União, com área de 125.301,95m² e acessórios, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, Área "A" do Antigo Aeroporto, Lote nº 33, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, registrado sob a Matrícula nº 63.029 do 1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao funcionamento da Universidade Federal do Vale de São Francisco.

Art. 3º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo, automaticamente, o imóvel à propriedade da União, independente de qualquer indenização por acessórios realizados, se não for cumprida a finalidade da doação, ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito adicional, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recurso incompatível com o objeto da suplementação pretendida, em face das vinculações legais vigentes, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no que concerne ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde																			
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar																			
ANEXO I																			
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)																			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde																	110.000
ATIVIDADES																			
10	122	2115 2000																	55.000
10	122	2115 2000 0001																	55.000
			S			3			2		90			0				100	55.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS																			
10	122	2115 09HB																	55.000
10	122	2115 09HB 0001																	55.000
			S			1			0		91			0				174	55.000
TOTAL - FISCAL																			0
TOTAL - SEGURIDADE																			110.000
TOTAL - GERAL																			110.000
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde																			
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar																			
ANEXO II																			
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)																			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde																	110.000
ATIVIDADES																			
10	122	2115 2000																	55.000
10	122	2115 2000 0001																	55.000
			S			3			2		90			0				174	55.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS																			
10	122	2115 09HB																	55.000
10	122	2115 09HB 0001																	55.000
			S			1			0		91			0				100	55.000
TOTAL - FISCAL																			0
TOTAL - SEGURIDADE																			110.000
TOTAL - GERAL																			110.000